



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000039

PROCESSO Nº
LA202600000105

VALIDADE DA LICENÇA
21 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL VIVER CASTANHEIRA SPE LTDA

NOME FANTASIA: ****

CNPJ/ CPF: 64.382.078/0001-09

ENDEREÇO: RODOVIA PA 409 KM 6 Nº S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

ATIVIDADE LICENCIADA: PARCELAMENTO DO SOLO / LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO, SEM FRACIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL: 825946

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

CEP: 68440000

VALOR AUTORIZADO: 20,4520 ÁREA TOTAL (Ha)

GRAU POLUIDOR: III

INSC. ESTADUAL:

PORTE: MACRO

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia PA 409, S/N, Zona Rural, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°42'38,32"S e Longitude 48°48'50,52"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 21/05/2026

CONDICIONANTES

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Adotar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;
3. Fica proibido o armazenamento de resíduo proveniente do processo de instalação bem como, resíduo de construção civil, sendo obrigatório seu acondicionamento apropriado até a remoção, por empresa devidamente licenciada. Tal procedimento deve estar em conformidade com a Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba e ser autorizado pelo órgão competente;
4. Não colocar, depositar ou lançar resíduos ou qualquer rejeito em local inapropriado, seja propriedade pública ou privada, notadamente vias públicas, terrenos baldios, logradouros públicos, cursos d'água e praias, conforme estabelece o inciso XIV do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);
5. Destinar corretamente os resíduos oriundos de construção civil e os resíduos de obra de terraplanagem, encaminhando-os as empresas devidamente licenciadas ou para locais de Aterro de Inertes (bota-fora), no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
6. Instalar placas de sinalização da obra de características refletiva, com as devidas orientações: entrada, saída de veículos, horário de funcionamento, prazos de início e término da obra, número da licença prévia e instalação e os técnicos responsáveis com os seus devidos registros;
7. Em caso de execução de obras a serem realizadas por empresas terceirizadas, as mesmas devem estar em dia com a sua documentação bem como sua licença ambiental;
8. A licença ambiental ora concedida não autoriza a supressão de floresta primária ou secundária, em estágio avançado ou em regeneração, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;
9. Fica proibido a utilização de queimadas no processo de eliminação de resíduos e limpeza da área suprimida, bem como, todo e qualquer processo que possam causar danos ambientais, como poluição do solo, da água e do ar;
10. Não executar o lançamento dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
11. Em casos de acidentes com a fauna, a empresa terá que realizar o resgate e encaminhar a uma clínica de reabilitação;
12. Em caso de ocorrência do item acima, esta secretaria deve ser comunicada imediatamente apresentando por meio de relatórios e registros fotográficos todos os encaminhamentos adotados durante o tratamento da espécie afetada;
13. Não ultrapassar a emissão de ruídos permitidos para zona diversificada obedecendo os limites estabelecidos na Lei Municipal Nº 480/2016, sendo eles: Diurno 65 dB, Vespertino 60 dB e Noturno 55 dB;

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

22/05/2026

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

14. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. Fica proibida a utilização de caminhões basculantes trafegando sem as devidas lonas de proteção do minério usado no processo de terraplenagem;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Manter a delimitação física do empreendimento restrita aos limites da poligonal de loteamento que apresentada a esta Secretaria, sendo vedada qualquer intervenção fora da área licenciada;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17. Realizar a implantação e manutenção das áreas verdes e da praça, assegurando que a execução das obras ocorra em total conformidade com o Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo apresentados, contemplando todas as especificações de infraestrutura e paisagismo previstas para o loteamento;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

18. Executar integralmente as obras de infraestrutura básica do loteamento, atendendo rigorosamente às exigências contidas nos parágrafos 5º e 6º (incisos I a IV) do Art. 2º da Lei Federal Nº 6.766/1979;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

19. Esta licença ambiental ora concedida autoriza somente a instalação para a atividade de Loteamento de imóveis próprios conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

20. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal Nº 380 de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

21. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

22. Apresentar comprovante de retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA;

20/06/2026

23. Apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) devidamente homologado no SICAR ou andamento do processo;

17/11/2026

24. Apresentar a Outorga de Direito de Uso para a perfuração de poço tubular ou, caso o empreendimento seja abastecido pela rede pública, protocolar justificativa técnica detalhada acompanhada da viabilidade da concessionária local;

17/11/2026

25. Solicitar a Renovação da Licença de Instalação;

21/01/2027

26. Apresentar comprovação da regularização junto à SEMAS/PA da outorga para captação subterrânea das áreas comuns e prever contratualmente que a regularização dos poços individuais nos lotes é de responsabilidade exclusiva de cada adquirente, conforme o PCA;

21/05/2027

27. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos oriundos da limpeza da área e da construção civil;

21/05/2027

28. Apresentar o Relatório de Impacto Ambiental Anual (RIAA) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em cumprimento ao Art. 7, do Decreto Estadual Nº 1881, 14 de setembro de 2009.

21/05/2027

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**